



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°16/2015

No dia vinte e quatro do mês de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, de **Aquisição eventual e futura de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do Município de Igaratinga**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 27/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 54/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário Registrado
3	30	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W X 127V	Enerbras	R\$34,99
18	5	UN	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1.10 X 0,53 UM BATEDOR E UM BOJO	Rorato	R\$128,90
20	5	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L C/TAMPA	Eternit	R\$150,00
21	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 310 L C/ TAMPA	Eternit	R\$150,00
22	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 L C/ TAMPA	Eternit	R\$230,00
23	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000LT COM TAMPA	Eternit	R\$330,00
29	50	UN	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	Classic	R\$11,00
35	10	UN	BÓIA PLÁSTICA 1/2	Luconi	R\$5,00
37	20	UN	COLA PLÁSTICA DE SECAGEM RÁPIDA	Polytubos	R\$4,00
47	200	UN	JOELHO PVC 50MM X 45 ° ESGOTO	Krona	R\$1,50
48	100	UN	JOELHO PVC 150MM X 90 ° ESGOTO	Krona	R\$27,25
56	100	UN	JOELHO PVC 100 MM X 45° ESGOTO	Krona	R\$3,90
66	30	UN	TE PVC 40 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$4,48
69	20	UN	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL	Krona	R\$1,20



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

81	20	UN	ADAPTADOR 32 MM X 1 PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$1,49
88	20	UN	NIPLE 1/ 1/4 ROSCA	Krona	R\$4,00
89	20	UN	NIPLE 1 1/2 ROSCA	Krona	R\$4,00
92	30	UN	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL	Krona	R\$1,40
95	30	UN	LUVA PVC 60 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$5,50
96	20	UN	LUVA PVC 50MM X 1 1/2	Krona	R\$13,89
99	20	UN	LUVA DE ANEL 40 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$12,99
102	20	UN	LUVA ANEL LATÃO 20 X 1/2	Krona	R\$2,20
111	30	UN	LUVA DE 1/2 BRONZE	Krona	R\$4,50
127	40	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	Krona	R\$68,90
131	30	UN	REGISTRO GAVETA 1.1/2	Delta	R\$53,00
132	30	UN	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO	Delta	R\$29,00
134	20	UN	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	Delta	R\$34,95
136	30	UN	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL	Silva	R\$15,00
141	10	UN	VÁLVULA DESCARGA EM METAL 1 1/2 COM ACABAMENTO COLORIDO	Oriente	R\$120,00
145	2.000	MT	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM SILICONADA	Artplast	R\$1,80
146	50	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	Paulinia	R\$8,00
147	5	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Eternit	R\$194,90
152	10	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL	Eternit	R\$79,00
156	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A = 32 MM (1")	Unocan	R\$19,00
161	100	UN	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40MM	Unocan	R\$14,00
163	100	UN	TUBO PVC ESGOTO - D=75MM	Unocan	R\$39,00
168	100	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	Ciser	R\$0,30
169	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 6	Ciser	R\$0,30
170	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	Ciser	R\$0,30
171	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	Ciser	R\$0,30
172	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	Ciser	R\$0,40
173	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	Ciser	R\$0,45
179	50	KG	PREGO 15 X 15	Guerdal	R\$8,80
181	20	KG	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA	Guerdal	R\$10,63



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

183	100	KG	PREGO 26 X 72	Gerdau	R\$9,00
187	80	UN	CADEADO 40 MM	Stam	R\$16,00
191	50	KG	ARAME RECOZIDO 18	Gerdau	R\$7,00
192	50	KG	ARAME RECOZIDO 14	Gerdau	R\$7,00
193	100	BAR RA	FERRO 16.0MM BARRA DE 12MT	Gerdau	R\$79,00
196	500	BAR RA	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12 MT	Gerdau	R\$7,90
198	300	BAR RA	FERRO 8.0 MM BARRA DE 12 MT	Gerdau	R\$19,00
202	100	UN	MASCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	TNT	R\$0,60
205	10	UN	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA	Classic	R\$6,50
207	10	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 7,5" POLEGADAS	Classic	R\$24,99
211	100	UN	FITA CREPE 50MM	Nortene	R\$6,99
213	50	UN	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	Minas Sul	R\$32,00
215	30	UN	PICARETA COM CABO MADEIRA	Minas Sul	R\$34,00
218	30	UN	ENXADÃO COM CABO MADEIRA	Tenace	R\$23,60
220	5	UN	MARRETA DE 5 KG C/ CABO MADEIRA	Tenace	R\$64,90
222	5	UN	MARRETA DE 1 KG C/ CABO MADEIRA	Minas Sul	R\$14,99
227	5	UN	TRENA 30 MTS	Classic	R\$17,39
230	50	UN	BROCHA DE NYLON	Condor	R\$6,88
231	50	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14	Roma	R\$165,00
233	300	SC	ARGAMASSA ACI SC 20 KG	Imar	R\$7,50
240	1000	M3	AREIA FINA LAVADA	2 Irmãos	R\$74,65
248	20	UN	PINCEL 1"	Condor	R\$2,00
249	5	UN	PINCEL 1 1/2"	Condor	R\$2,45
250	5	UN	PINCEL 2"	Condor	R\$3,00
251	5	UN	PINCEL 2 1/2	Condor	R\$3,50
252	5	UN	PINCEL 3"	Condor	R\$4,00
253	5	UN	PINCEL 4"	Condor	R\$5,90
266	20	UN	CABO PLÁSTICO PARA ROLO	Roma	R\$4,00
271	200	UN	PALHA DE AÇO	Bul	R\$1,00
272	30	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM	Roma	R\$2,50
273	30	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	Roma	R\$5,00
274	100	UN	TINTA LATEX 18 L	Pinta Brilho	R\$75,00
281	45	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO	Maza	R\$278,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

			VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR BRANCA		
282	10	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERDE	Bema	R\$360,00
285	5	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE 18 LTS, NA COR PRETA	Maza	R\$278,90
286	100	UN	TINTA ESMALTE 3,6 L METAL/MADEIRA	Bema	R\$45,00
288	50	UN	MASSA ACRÍLICA 18L	Bema	R\$54,90
290	50	UN	THINNER GALÃO 5 LITROS	MG	R\$54,80
292	500	MT	FIO NYLON POLIAMIDA PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM REDONDO	Classic	R\$0,75
294	25	UNID	SELIM COMPACTO COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE JEI DN150X100MM, DE 110, B 61,1, DF 105, H 112	Unocan	R\$22,00
295	60	M	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO 100 D=100MM	Unocan	R\$38,00
296	10	UNID	CURVA 90° COLETOR DE ESGOTO COR OCRE, PB JEI/JE. DN 150MM, A 338, B47, 1, C 312,6, R 200	Unican	R\$39,00
297	15.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 09X19X29	Simão	R\$0,55
299	15.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 10X20X30	Simão	R\$0,55
302	2.000	MTS	TELA ARAME GALVANIZADO 16, 1.65mm, ABERTURA DA MALHA 8.509	Hulk	R\$14,90
304	150	PAR ES	BOTINAS SEGURANÇA PARA TRABALHO BRAÇAL TAMANHO 36 A 45	Carton	R\$44,90
310	500	UNID	SACOS LIXO REFORÇADO 200 LITROS 90X120	Hiper	R\$1,90
312	150	UNID	VASSOURA PET MEDINDO 20cm ARMAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	Atual	R\$9,28
314	50	UNID	VASSOURA PET MEDINDO 40cm ARMAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	Radial	R\$17,85

Empresa detentora (beneficiário): THIAGO VIEIRA DE SOUZA - ME  
CNPJ/MF: 09.145.098/0001-40  
Endereço: Avenida Doutor José Mariano – 82 – Citrolândia  
Cidade: Betim/MG  
CEP: 32.8000-000



Telefone: (31) 3530-6530  
Representante legal: Thiago Vieira de Souza  
CPF N° - 067.590.266-59

### **CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

### **CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº532 /2009;

### **CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

#### **CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES**



7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária:

Ficha – 47 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00

Ficha – 73 - 02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00

Ficha – 89 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00

Ficha – 114 – 02.04.01.12.365.1205.2041-3.3.90.30.00

Ficha – 164 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00

Ficha – 199 - 02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00

Ficha – 266 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00

Ficha – 275 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00

Ficha – 286 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00

Ficha – 314 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00

Ficha – 340 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00

Ficha – 353 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00

Ficha – 356 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00

Ficha – 387 – 02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00 e correlatas de 2016.



## **CLAUSULA 9 – DO PREÇO**

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de Igaratinga pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 27/2015, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## **CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

10.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue no Município de Igaratinga, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades.

10.2 – O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contado;

10.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de Igaratinga, se for o caso;

10.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 27/2015 deveser entregues de acordo com a necessidade da Administração.

10.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

## **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;





11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

## **CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) produto(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 27/2015 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## **CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO**

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;



- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, imeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

#### **CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 02 de Julho de 2015.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

Thiago Vieira de Souza  
**THIAGO VIEIRA DE SOUZA - ME - BENECIFIÁRIO/DETENTORA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

De acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva  
Procurador Municipal OAB/MG 113.882